



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - Fax (18) 3582-1138 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camparap@terra.com.br
site: www.camaraparapua.sp.gov.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2.017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ”.

DA MESA DA CÂMARA”

ROBERTO CARLOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e a Mesa promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2017.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cadeiras de rodas para utilização nas escolas públicas municipais, por pessoas com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único – A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento do deficiente físico ou de pessoas que estiverem temporariamente impossibilitadas de caminhar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 21 de agosto de 2017.

Edson Rodrigues
1º Secretário da Mesa

Roberto Carlos Pereira
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretária da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo